



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 185/2017,

Sebastião Leal 31 de Outubro de 2017

Denomina os Bairros da cidade de Sebastião Leal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso XIX do Artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – Ficam oficialmente criados, delimitado e denominados os bairros que compõe a cidade de Sebastião Leal, de acordo com as descrições contidas no quadro que segue abaixo:

NOME CONHECIDO ATUALMENTE	LOCALIZAÇÃO	NOME PROPOSTO
BAIRRO CENTRO	Inicia na Avenida Ulisses Guimarães , no início do Bairro São João, seguindo pela projeção da Rua Dirceu Arcoverde (roça dos Juarez) até a Rua São Jose, daí segue pela Rua José Alves até a Rua Primeiro de Maio, seguindo pela mesma ate encontrar a Avenida Ulisses Guimarães seguindo pela Rua Raimundo Cesário até o Leito do Riacho do Prata, e segue pelo citado riacho até a Avenida Ulisses Guimarães, onde foi indicado o Bairro São João. (roça dos Torrados)	CENTRO
BAIRRO SÃO JOÃO	Inicio na baixa (roça dos Juarez) após a rua Cícero Eneas, pelos lados direito e esquerdo da Avenida Ulisses Guimarães no se Av. Ulisses Guimarães, (roça dos Juarez) , seguindo no sentido Bertolândia, até as confrontações com a zona rural	BAIRRO SÃO JOÃO
VEREDINHA	Inicia no entroncamento da Rodovia PI 247 com a rua Senhor Borges seguindo a rodovia até a Rua Raimundo Cesário, continuando até o Leito do Riacho do Prata, seguido neste mesmo rumo até as terras do Flavio de Tal, (zona rural) fechando no encontro com a Rua Senhor Borges.	BAIRRO VEREDINHA
SEM NOME	Inicio na margem esquerda da PI 247 (sentido Uruçuí) divisa com bairro Macambira seguindo até a Rua Primeiro de Maio e continuando até a Rua Jose Alves seguindo em direção ao antigo Matadouro.	BAIRRO ANGICAL

Rua São José, 56 – Sebastião Leal – Piauí – CEP- 64.873-000***CNPJ 01612610/0001-09**

E-mail: prefeiturasleal@gmail.com ***** Portal www.sebastiaoaleal.pi.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
GABINETE DO PREFEITO



SEM MOME	Inicia no antigo Matadouro, segue até a Rua Jose Alves, seguindo nesta, onde encontra o acesso à Estrada dos Poços.	BAIRRO SANTA RITA
SEM NOME	Inicia no cruzamento da Rua Jose Alves com a São Lucas seguindo pela São Lucas em direção a zona rural. Pela Rua Jose Alves segue até o cruzamento com a Rua Dirceu Arcoverde seguindo pela mesma até o limite no Bairro São João. (terras do Juarez).	BAIRRO IRAPUÁ

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal, Estado do Piauí, aos 31 (vinte e seis) dias do mês de Outubro do ano de 2017

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Sanciono a presente lei em todos os seus artigos para que nela produza os seus efeitos legais

Publique-se Registra-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal em 31 de Outubro de 2017

Ângelo Pereira de Sousa
Prefeito Municipal